



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I Nº 705/89

"Autoriza aquisição de imóvel"

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal, através desta Lei, autorizado a adquirir de Antonio Carlos da Costa, imóvel situado a rua Oscar Teixeira da Silva, Bairro João Batista de Souza, nesta cidade, no valor de NCZ\$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos).

Art 2º - O imóvel constante do art 1º, tem as seguintes características e confrontações: um terreno medindo 08 (oito) metros de frente por 08 (oito) metros de largura nos fundos, tendo de comprimento em ambas as linhas laterais, vinte e nove (29) metros e sessenta (60) centímetros, numa totalidade de duzentos e trinta e seis (236,80m²) metros quadrados e oitenta centímetros, dividindo e confrontando por seus diversos lados com a rua Oscar Teixeira da Silva pela frente, com Osvaldo Portes Pinto pelos fundos, com Luiz Alberto de Paula, pelo lado direito e com Alceu Parreira Ferreira pelo lado esquerdo, imóvel esse, devidamente transcrito no Registro de Imóveis da Comarca sob o nº 1-3592 fls.292 do Liv 2-L.

Art 3º - Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial correspondente, podendo para tanto, utilizar recursos previstos no art 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG 29 de setembro de 1989



CAYO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL